
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ERRATA

ERRATA 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 005/2024

OUTROS

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024,

CONTRATO

CONTRATO Nº 234/24



EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.310/2023
CONTRATO Nº 232/2024**

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos alimentícios para fornecimento de merenda escolar destinada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Desidério/BA, conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2023, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Processo Administrativo nº 2.310/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

CONTRATADA: COMERCIAL VALOIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.493.204/0001-87.

VALOR TOTAL: R\$ 1.727.314,00 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e quatorze reais).

DA BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Será até o dia 15/07/2025 (quinze de julho de dois mil e vinte e cinco).

São Desidério/BA, 15 de julho de 2024.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.310/2023
CONTRATO Nº 233/2024**

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos alimentícios para fornecimento de merenda escolar destinada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Desidério/BA, conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2023, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Processo Administrativo nº 2.310/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

CONTRATADA: NMA MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.669.737/0001-68.

VALOR TOTAL: R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

DA BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Será até o dia 15/07/2025 (quinze de julho de dois mil e vinte e cinco).

São Desidério/BA, 15 de julho de 2024.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



ERRATA 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 005/2024

ERRATA:

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, por meio do Setor Jurídico, comunica aos interessados que o Extrato de Aditivo infracitado, publicado no Diário Oficial em 03 de julho de 2024 (Edição 2.098 / Ano 17 / Página 5):

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2023, Processo Administrativo nº 2252/2023. CONTRATANTE: Município de São Desidério/BA. **CONTRATADA:** EMPRESA UNICA FACILITIES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº. 07.564.924/0001-60. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento para aumento de quantitativo de vagas no valor de R\$ 24.803.165,40 (vinte e quatro milhões, oitocentos e três mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), que corresponde a 25% do valor original do contrato, que tem como objeto principal a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender as necessidades do Município de São Desidério/Ba. **ADITAMENTO E VALOR ATUALIZADO:** Pelo presente instrumento fica aditivado o valor de R\$ 24.803.165,40 (vinte e quatro milhões, oitocentos e três mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), que corresponde a 25% do contrato. **Parágrafo Único:** O valor atualizado pela execução dos serviços descrito na Cláusula 3º do contrato será de R\$ 123.024.996,15 (cento e vinte e três milhões, vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/06/2024. Contrato assinado pelas partes em 28/06/2024.

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2023, Processo Administrativo nº 2252/2023. CONTRATANTE: Município de São Desidério/BA. **CONTRATADA:** EMPRESA UNICA FACILITIES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.564.924/0001-60. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento para aumento de quantitativo de vagas no valor de R\$ 25.263.814,56 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a 24,95% do valor do contrato, que tem como objeto principal a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender as necessidades do Município de São Desidério/BA. **ADITAMENTO E VALOR ATUALIZADO:** Pelo presente instrumento fica aditivado o valor de R\$ 25.263.814,56 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a 24,95% do contrato. **Parágrafo Único:** O valor atualizado pela execução dos serviços descrito na Cláusula 3º do contrato será de R\$ 126.523.557,72 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/06/2024. Contrato assinado pelas partes em 28/06/2024.



HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 -- 2145 FAX: (77) 36232 239 -- www.saodesiderio.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
039/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609_2024 COM BASE NO ARTIGO 74,
II e §2º da lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso II e §2º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende efetivar a contratação de empresa para realização de show artístico com a cantora **VALESCA MAYSSA e sua banda**, durante o evento em comemoração ao "DIA DO EVANGÉLICO", com apresentação específica no dia 01 de agosto de 2024, no Coliseu da Paz, na sede do município de São Desidério/BA, conforme programação do evento.

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A apresentação de show musical durante o evento visa promover a cultura, as artes, fomentar o turismo e a economia local, além de promover a educação e enriquecimento cultural.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor global corresponde à importância de R\$ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

EMPRESA: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

Considerando os elementos contidos no presente Processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preço e que foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024 no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao estabelecido no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Desidério/Ba, 12 de julho de 2024

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



CONTRATO Nº 234/24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO N.º 234/2024
INEXIGIBILIDADE 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 609_2024
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO
DESIDÉRIO/BA, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA LL VILAS EVENTOS
LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.673.878/0001-44, estabelecida na Quadra Arne 12 Alameda 2, s/n, Lote 04 sala 901 Edif Palmas Business Cent, Plano Diretor Norte – Palmas/TO, CEP 27.673.878/0001-44, através de sua administradora Sr.a Kariny Vilas Boas dos Santos, portador do RG nº 1096424 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 027.304.501-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º14.133/2021, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (UM) SHOW com a cantora **VALESCA MAYSSA** e sua banda, durante o evento em comemoração ao "DIA DO EVANGÉLICO", a realizar-se nos dias 01 e 02 de agosto de 2024, com apresentação específica no dia 01 de agosto de 2024, no Coliseu da Paz, na sede do município de São Desidério/BA, conforme programação do evento.

1.1 – O horário previsto para início do SHOW será às 22:00h, cumprido com pontualidade por parte da CONTRATADA, podendo ser alterado apenas nas seguintes hipóteses e condições:

- O horário de início do SHOW poderá ser antecipado ou adiado por até 30 (trinta) minutos pela CONTRATANTE, desde que tal alteração seja solicitada de forma imediata, antecipada e motivada à produção da CONTRATADA;
- O horário de início do SHOW poderá ser adiado pela CONTRATADA em hipóteses de força maior, caso fortuito e demais acontecimentos que fujam do alcance da CONTRATADA, desde que tal fato seja informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o atraso não configurará inadimplemento deste contrato;
- O horário de início do SHOW também poderá ser adiado por alguns minutos pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou por seus artistas, sem

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:27673
878000144

Assinado de forma
digital por LL VILAS
EVENTOS
LTDA:27673878000
144
Dados: 2024.07.12
16:12:18 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

necessidade de comunicação prévia, dentro de um limite considerado razoável pelas partes, sendo certo que nesse caso o atraso também não configurará inadimplemento deste contrato.

1.2 – A duração do SHOW, de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, será mantida mesmo na verificação de quaisquer hipóteses previstas no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2 A Autorização de Contratação Direta
- 2.3 A Proposta do Contratado; e
- 2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, no dia 01 de agosto de 2024, conforme programação, salvo nas hipóteses previstas no item 1.1 deste contrato. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, que impeçam totalmente o comparecimento dos artistas ao show, tal fato deverá ser informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o não comparecimento não configurará inadimplemento deste contrato.

O contrato terá vigência até 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, conforme artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de depósito bancário o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

4.1 Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística já estão inclusas no valor deste contrato, tais como: cachê, transporte até a cidade (passagens aéreas, ônibus), impostos, traslado, hospedagem e alimentação, segundo tabela descritiva abaixo:

DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
PASSAGEM AÉREAS	R\$ 25.413,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.351,00
ALIMENTAÇÃO DE CAMARIM	R\$ 2.000,00
TRANSLADO/VAN	R\$ 4.150,00
CACHÊ DOS MUSICOS	R\$ 7.900,00
CACHÊ DA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 3.200,00
PRODUÇÃO	R\$ 2.000,00
VIDEO MAKER	R\$ 1.000,00
ROLD DE PALCO	R\$ 2.000,00
EMPRESARIO	R\$ 10.229,72
HOSPEDAGEM	R\$ 5.037,43
IMPOSTOS, ENCARGOS	R\$ 23.800,00
CACHÊ LIQUIDO PARA CANTORA	R\$ 49.918,85

LL VILAS
EVENTOS
LTDA-276
7387800
0144

Assinado de
forma digital
por LL VILAS
EVENTOS
11DA27673878
00144
Dados:
2024.07.12
16:12:38 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

VALOR TOTAL	R\$ 140.000,00
-------------	----------------

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação exigida na alínea h do item 6.2 constantes da Clausula Sexta deste contrato;

4.3 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal para recebimento dos valores;

4.3.1 – A apresentação das notas fiscais é imprescindível para a realização do pagamento;

4.4 A falta em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a extinção do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

4.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma: 02 (duas) parcelas a serem pagas 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura e 50% (cinquenta por cento) na data do show, devendo a CONTRATADA apresentar: a) nota fiscal; b) certidões negativas de regularidades fiscais;

Parágrafo primeiro. O pagamento antecipado no percentual de 50% representa condição indispensável para a prestação do serviço em decorrência de custos necessários para o deslocamento do cantor/banda até o local da apresentação artística;

Parágrafo segundo. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto no artigo 145 §3º da lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na clausula oitava deste contrato;

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado na conta informada ao Setor de Finanças, devendo ser de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;
- Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins;

LL VILAS
EVENTOS
LTDA-276
7387800
0144

Assinado de
forma digital
por LL VILAS
EVENTOS
LTDA-2767387800
000144
Data: 2024.07.12
16:12:48 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- f) Contratação de Pessoal de Segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;
- g) Fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação dos artistas;
- h) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda estes equipamentos ser aprovados por seus técnicos;
- i) Fornecimento de energia elétrica através de transformador independente para o show, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos;
- j) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (01) uma hora e (30) trinta minutos, uma apresentação artística como compositores, cantores e intérpretes de músicas do repertório dos artistas, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas;
- b.1) Caso haja atraso injustificado e não previsto neste contrato para o início do show, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula oitava;
- c) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;
- d) Comunicar e justificar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer fato que possa causar atraso para o início do show ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este não comparecimento, sob pena das sanções aplicadas na cláusula oitava;
- d.1) A apreciação da justificativa de atraso para início do show ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento estará sujeita à aprovação do fiscal e gestor deste contrato. Caso entendam que o motivo seja desarrazoado serão aplicadas as penalidades da cláusula oitava;
- e) Pagar e custear todas as despesas com transporte aéreo ou terrestre e carregadores;
- f) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do show, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- g) Fornecer toda documentação exigida pela CONTRATANTE, inclusive, todas as certidões com prazo de validade compatível com o pagamento;
- h) Deverão ser apresentados a CONTRANTE os documentos:
- h.1 - Documentação completa da empresa;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:276
73878000
144

Assinado de
forma digital por
LL VILAS
EVENTOS
LTDA:276/738780
0004
Data: 2024.07.12
16:31:43 -0300



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- h.2 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- h.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- h.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- i) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- K) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;
- l) A CONTRATADA e seus artistas se comprometem a receber a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de São Desidério (ASCOM) para realização da cobertura do evento, entrevistas, produção de vídeos e matérias para alimentação de plataformas digitais, do site e do jornal oficial do município;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO

- 7.1 - É permitida a CONTRATANTE realizar a gravação, transmissão sonora ou audiovisual do SHOW por meio da Assessoria de Comunicação (ASCOM).
- 7.2 - O nome e/ou a imagem dos artistas não poderão se vincular a qualquer eventual patrocinador/apoiador do evento, exceto com a sua expressa anuência, devendo a CONTRATANTE informar, no ato da contratação, eventuais marcas relacionadas à apresentação para aprovação da CONTRATADA.
- 7.3 - É proibida a produção ou a comercialização de quaisquer produtos vinculados à imagem, nome ou marca dos artistas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.
- 7.4 - A CONTRATANTE poderá utilizar a imagem dos artistas para divulgação do espetáculo, devendo submeter à aprovação expressa da CONTRATADA a qualquer material promocional, antes de sua publicação.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

LL VILAS
EVENTOS
LTD.A:276
73878000
144

Assinado de
forma digital por
LL VILAS
EVENTOS
LTD.A:276738780
00144
Data: 2024.07.12
16:12:44 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

- I - advertência.
- II – multa.
- III - impedimento de licitar e contratar.

- a) A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- b) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- g) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:276
73878000
144

Assinado de
forma digital por
LL VILAS
EVENTOS
LTDA:2767387800
0144
Data: 2024.07.12
16:13:38 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Este contrato não possui garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção deste contrato se não restringir sua capacidade de conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de contratação direta, diante da impossibilidade de competição, conforme os termos do art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratantes ficam sujeitos às normas da lei 14.133/2021 e às cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do gestor Sr. Jammys Alex Martins de Souza e do fiscal Sr. Romeu dos Santos Souza, portaria nº 056/2024.

Pe Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:276
7387800
0144

Assinado de
forma digital por
LL VILAS
EVENTOS
LTDA:27673878
000144
Cidade:
20240712
10:14:09-03:00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e em só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

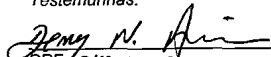
São Desidério/BA, 16 de julho de 2024

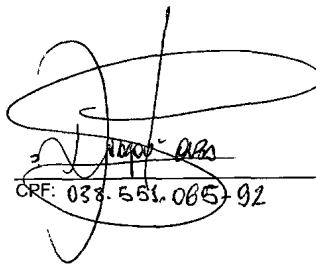

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LL VILAS EVENTO - Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387800 LTDA:27673878000144
0144 Dado: 2024.07.12
16:14:02 -03'00'

LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ nº 27.673.878/0001-44
CONTRATADA

Testemunhas:


Tony N. Almeida
CPF: 347.312.791-97


Emerson Barbosa
CPF: 038.556.085-92

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145